

RECEBEMOS
Em 30/12/16
[Assinatura]
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ADM. 2013/2016
LEI Nº 1354/2016.

Dianópolis – TO, 20 de dezembro de 2016.

“Dispõe sobre a doação de uma área urbana e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO RODRIGUES DE MELO, usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus (CIADSETA), uma área medindo 250m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada na Av. Perimetral Quadra 15 lote 03, no Setor Santa Luzia II Etapa.

Art. 2º. – A área remanescente, referente ao lote 02, da mesma etapa, medindo 250 m², seja reintegrada ao imobiliário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Fica estipulado o Prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início das obras sob pena de retornar o imóvel ao poder público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dianópolis, 20 de Dezembro de 2016, 127º ano da República, 27º ano do Estado do Tocantins e 131º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.


Reginaldo Rodrigues de Melo
PREFEITO MUNICIPAL